



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL 694/2019, DE 30/09/2019.

SÚMULA: Ratifica a participação do Município de **Arapuã-PR**, em entidades de representação oficial de municípios e dá outras providências.

O Prefeito de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** seguinte:

Art.1º- Fica ~~autorizada~~ ratificada a participação do Município de **Arapuã, PR.**, nas seguintes entidades de representação municipal que atuam no desenvolvimento regional e representativa dos municípios, conforme regras estatutárias definidas desde a sua constituição:

- **Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, CNPJ nº 78.366.960/00001-67**

Art.2º- Fica autorizado o município de **Arapuã**, a efetuar repasses financeiros às entidades relacionadas no art. 1º, vias de solidariedade associativa e interveniências, com objetivo da manutenção das mesmas, conforme valores definidos em assembleia.

Parágrafo Primeiro: as prestações de contas deverão ser realizadas, anualmente, encaminhadas ao município para avaliação do setor de controle interno, e, em conformidade com as regras estatutárias.

Parágrafo Segundo: As contribuições associativas a título de repasses financeiros estabelecidos no caput ficam condicionadas à previsão orçamentária do município.

Art.3º Ficam ratificados os atos de delegação e repasses financeiros realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art.4º- Aplica-se à relação entre o Município e a Entidade de representação municipal dispostas nas Leis Estaduais nº 11.121/1995, 19.216/2017 e 19.420/2018 e demais legislações pertinentes à matéria.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, em trinta de março de 2019.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal